PROJETO DE LEI Nº 374/ 2021

Institui o Dia Municipal do Método de Ovulação Billings, a ser celebrado anualmente dia 1º de abril e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º – Fica instituído no Município de Salvador Dia Municipal do Método de Ovulação Billings, que será celebrado anualmente todo dia 1º de abril**.**

Art. 2º – A data comemorativa ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município.

Art. 3º – O Poder Público poderá organizar e promover eventos e palestras que tenham os seguintes objetivos, sem prejuízo de outros correlatos:

I – Informar e conscientizar a população em geral acerca do Método de Ovulação Billings, contribuindo para mitigar qualquer tipo de estigma relacionado ao tema;

II – Esclarecer acerca dos benefícios dos métodos naturais de planejamento familiar para a saúde reprodutiva da mulher;

III – Promover a conciliação entre amor conjugal, transmissão responsável da vida e moralidade de comportamento;

IV – Promover a confiança no amor conjugal como princípio norteador do planejamento familiar e apresentar fecundidade humana como dom, baseado na dignidade do corpo humano.

Art. 4º – A Câmara Municipal de Salvador realizará anualmente Audiência Pública para debater a importância do Método de Ovulação Billings.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salvador, 18 de novembro de 2021.



JOCEVAL RODRIGUES

JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, em seu art. 226, §7°, dispõe que o planejamento familiar é livre decisão do casal, competindo ao Estado propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício desse direito. No mesmo esteio, a Lei 9263 de 1996 consagra explicitamente o planejamento familiar como direito de todo cidadão, configurando uma extensão necessária dos direitos de autodeterminação, privacidade, intimidade, liberdade e autonomia individual, em que se clama pela não interferência do Estado, pela não discriminação, pela não coerção e pela não violência.

A atuação do Estado no campo do planejamento familiar desenvolve-se principalmente no campo da conscientização e da produção de conhecimento acerca da saúde reprodutiva. Não cabe ao Estado fazer juízo de valor acerca da escolha individual dos métodos de planejamento, muito menos determinar aqueles que devem ser utilizados

pelos casais. Ao contrário, a postura estatal deve respeitar a plena liberdade dos indivíduos, permitindo que exercem seu direito em consonância com suas necessidades e convicções.

Diversos são os meios e métodos disponíveis para o exercício do planejamento familiar e, embora perceba-se notória resistência em relação aos métodos naturais, eles também fazem parte deste extenso rol de recursos, devendo igualmente o Estado promover o conhecimento a seu respeito, apresentando seus benefícios e suas limitações de modo equânime e apartidário. Entre esses métodos, destaca-se com particular relevância o Método de Ovulação Billings (MOB)

O Método Billings foi desenvolvido por Jonh e Evelyn Billings na década de 1950 trata-se de um método natural, cientificamente validado, de planejamento familiar, que permite o autoconhecimento da fertilidade feminina, sem o uso de quaisquer dispositivos artificiais. Destaca-se por sua simplicidade e fácil aprendizagem. Com efeito, qualquer pessoa é capaz de dominar os princípios básicos de aplicação do método, desde que acompanhada por um instrutor devidamente treinado e qualificado para realizar a correta orientação.

Por tratar-se de um método natural, dispensando o uso de dispositivos artificiais ou injeção de substâncias, diferentemente de alguns métodos contraceptivos, não tem nenhum impacto negativo sobre a saúde da mulher. Também não representa custos elevados, sendo uma opção simples de planejamento familiar baseado na observação da própria mulher.

O Método Billings pode ser utilizado em qualquer situação, inclusive em ciclos menstruais irregulares, na amamentação ou na menopausa, promovendo o autoconhecimento da mulher em todas as fases da sua vida e tornando-a protagonista qualificada nos cuidados de sua saúde reprodutiva.

Ao promover o conhecimento acerca do Método de Ovulação Billings, o Poder Público Municipal cumpre seu dever constitucional de propiciar recursos educacionais e científicos para o exercício do planejamento familiar de maneira mais plena e equânime, oferecendo à população fortalezense os meios para exercerem as liberdades asseguradas pela Lei Máxima da República. Com isso em vista, propomos a fiação do "Dia Municipal do Método de Ovulação Billings", possibilitando que o MOB seja conhecido e difundido entre os cidadãos fortalezenses, convertendo-se em benefícios para inúmeros casais.

A data escolhida para comemorar o Dia Municipal do Método de Ovulação Billings, fixada em 1 de abril, coincide com a data de falecimento do Dr. John Billings, idealizador e propagador do método. Dessa forma, presta-se homenagem ao gênio científico daquele que legou importante contribuição no campo da saúde reprodutiva, resguardando a plena e autêntica liberdade humana e advogando pela dignidade do corpo do homem e da mulher, pelo dom da fecundidade e pela confiança no amor conjugal.

Pelos motivos acima apresentados, cientes da relevância dos ulteriores benefícios e por objetivar o interesse público geral, propomos o presente Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Salvador, 18 de novembro de 2021.

JOCEVAL RODRIGUES